

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

Trabalhista
Previdência Social
FGTS
Imposto de Renda - PF
Segurança e Saúde do Trabalhador
Legislação
Recursos Humanos
Departamento Pessoal
Salários
Dados Econômicos

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

CAGED - MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MEIOS MAGNÉTICOS

De acordo com a Portaria nº 1.022, de 27/11/92, DOU de 02/12/92, do Ministério do Trabalho, as empresas em geral poderão facultativamente 7 prestar informações sobre o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados através de meios magnéticos (fita ou disquete), mediante convênio. O convênio com o Ministério do Trabalho, poderá ser estabelecido por uma das seguintes modalidades:

- * Convênio empresa (matriz e filiais) diretamente com o Ministério do Trabalho;
- * Convênio empresa (única) diretamente com o Ministério do Trabalho; ou
- * Convênio Birô de Serviços diretamente com o Ministério do Trabalho.

O convênio é estabelecido por prazo indeterminado, e durante a vigência, a empresa receberá do Ministério do Trabalho um Certificado de Regularidade, sendo renovado automaticamente a cada ano (validade de um ano).

A empresa que não desejar manter esse sistema, deverá informar através de uma correspondência ao Sistema Convênio, acompanhado do Certificado de Regularidade (todos) para devolução.

A empresa que optar por esse sistema, somente poderá prestar informações por meio magnético, não podendo portanto, alternar com outros meios, além de, mesmo que não haja movimentação no período mensal, torna-se obrigatório a informação ao Ministério do Trabalho.

Veja na íntegra o respectivo Manual de Instruções:

ANEXO II**CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS
LEI 4923/65****MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MEIOS MAGNÉTICOS
(FITA OU DISQUETE)****1 - INTRODUÇÃO****1.1 - CONTEÚDO**

O presente Manual contém INSTRUÇÕES e documentações necessárias para os empregadores que, através de convênio, pretendem fornecer, por meios magnéticos (fita ou disquete), as informações a que se refere a Lei 4923/65 (CAGED) e demais normas reguladoras da matéria.

1.2 - MODALIDADES DE CONVÊNIO

O convênio poderá ser celebrado em três modalidades:

- .. Empresa (matriz e filiais) com o MTB
- .. Empresa (única) com o MTB
- .. Birô com o MTB

Nas duas primeiras modalidades, são feitas as celebrações diretas do convênio, ou seja, a empresa é diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações dele oriundas e a ela impostas. A última modalidade pressupõe a existência de um Birô que representará a empresa ou um grupo de empresas, tanto na fase de celebração do convênio como na gestão do processo como um todo.

ESCLARECIMENTOS

.. Estabelecimento
.. Entenda-se como estabelecimento, a menor unidade da pessoa jurídica (empresa), a qual corresponda um número de CGC.

.. Empresa
No sentido amplo pode ser:
.. Controladora (Holding) - a unidade líder que coordena o grupo de empresas;
.. Empresa - unidade única sem nenhuma filial, ou seja, estabelecimento único;
.. conjunto de estabelecimentos - matriz e filiais, com um mesmo CGC básico.

.. Birô
Organização especializada na Prestação de Serviços de Processamento Eletrônico de Dados.

1.3 - PROVIDÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

1.3.1 - Preencher o "Pedido de Credenciamento" (Anexo I). Observar que as informações dos campos 2 e de 4 a 11, devem ser iguais às informações contidas no registro tipo 10 (Registro do Birô/Empresa) do meio magnético.

1.3.2 - Gerar uma fita magnética ou disquete teste (original e cópia) conforme as especificações técnicas desta manual. Após criticada(o) será ela(e) devolvida(o) ao informante, com as eventuais observações.

1.3.3 - Enviar o Pedido do Credenciamento e a fita magnética ou disquete teste (original e cópia), juntos, para o seguinte endereço:

SISTEMA CONVÊNIO

CAGED - Lei 4923/65

Rua da Estrela, 67 - Térreo/SEMTB- 2 - Rio Comprido

20.258-900 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (061)347-6316 (contato nesta fase de teste do convênio)

1.3.4 - Aguardar a "Autorização" emitida pelo M.T.A. para entrega do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados em fita magnética ou disquete. Esta Autorização informará o nº de convênio a ser utilizado.

2 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do meio magnético escolhido é até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de referência.

3 - ENCAMINHAMENTO

Após firmado o convênio, a fita magnética ou disquete (original e cópia) deverá ser encaminhado para:

SISTEMA CONVÊNIO

CAGED - Lei 4923/65

Rua da Estrela, 67 - Térreo/SEMTB-2 - Rio Comprido

20.258-900 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (021)273-7322 R:363 (contato após firmado o convênio)

No meio magnético (fita ou disquete) deverá ser afixado uma etiqueta, conforme modelo abaixo:

LEI 4923/65		
1	2	3
4		
5	6	7

- No campo 1, informe o nº do convênio com o MTB;
- No campo 2, informe o mês e ano de referência do movimento;
- No campo 3, informe o nº do meio magnético e a quantidade do mesmo enviado no mês de referência (Ex: 1/1, 1/2, etc);
- No campo 4, informe o nome da Empresa credenciada;
- No campo 5, informe o dia, mês e ano de geração do meio magnético;
- No campo 6, informe o nome do arquivo (só para disquetes);
- No campo 7, informe se original ou cópia.

Obs.: O meio magnético a ser enviado deverá ser acondicionado adequadamente em embalagem que poderá ser adquirida no mercado. Exemplo: A fita magnética em embalagem de espuma de poliestirano e o disquete em estojo plástico (disquete). A devolução do meio magnético será feita na própria embalagem.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1 - O convênio é celebrado por prazo indeterminado. A não observância da Legislação pertinente, bem como das exigências contidas neste manual, acarretará na perda do direito de UTILIZAÇÃO do convênio.

4.2 - Caberá ao MTB emitir para cada estabelecimento conveniado, um "Certificado de regularidade" com validade de 01 (um) ano, que será renovado automaticamente, por igual período, enquanto houver interesse das partes e que será o comprovante legal junto a fiscalização.

4.3 - Não havendo mais interesse ou condições por parte do conveniado, este deverá enviar uma correspondência ao Sistema Convênio informando o seu término e providenciar a devolução dos Certificados de Regularidade.

4.4 - Após celebrado o convênio, a Empresa só poderá prestar as informações através do meio magnético. O envio do meio magnético deverá ser mensal, mesmo que não tenha ocorrido movimentação alguma no mês de referência.

4.5 - No caso de erro de CONTEÚDO ou de impossibilidade de leitura do meio magnético, o conveniado terá um prazo de mais dois dias para apresentar um novo meio magnético.

5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ARQUIVO EM MEIO MAGNÉTICO:

5.1 - ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO

5.1.1 - EM FITA MAGNÉTICA:

- Número de trilhas = 9
- Densidade de gravação = 1600/6250 BPI (Bytes por polegada)
- Codificação = EBCDIC
- Paridade de gravação = ímpar
- Tamanho do registro = 150 posições
- Fator de Bloco = 10 (dez)
- Nome do Volume (Label) = Omitido
- Características dos campos numéricos = zonados

Obs: Todos os dados alfabéticos deverão ser informados com caracteres maiúsculos.

Os caracteres de edição ou máscara (pontos, vírgulas, etc) deverão ser omitidos.

Todos os dados numéricos deverão ser completados com zeros à esquerda.

5.1.2 - EM DISQUETE:

- Padrão = IBM-PC
- Tamanho físico = 13,5 cm (5 1/4 polegadas)
- Formatado sem sistema operacional
- Capacidade física = 364 Kbytes (Kb)
- Característica dos campos = ASCII
- Tamanho do registro = 150 bytes
- Nome do arquivo = Cxxxxxxx.yyy
- onde: xxxxxx = número do convênio e dígito verificador
- yyy = número sequencial do arquivo
- Nome do arquivo de acerto = Axxxxxxx.yyy
- Quantidade máxima de registros em um arquivo = 2200

5.2 - ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO

Considerando-se que um Birô/Empresa pode atender a diversas empresas, um meio magnético poderá conter os dados referentes a mais de um estabelecimento ou empresa, desde que todos estes dados correspondam a um mesmo mês/ano de competência.

Os diferentes estabelecimentos de um convênio não precisarão ser informados todos num único meio magnético, porém não poderá haver desmembramento das informações de um mesmo estabelecimento de um meio magnético para outro. Caso haja estabelecimento que não caiba no meio magnético correspondente, proceder conforme especificações dos sub-ítem 5.1.1 (fita magnética) e 5.1.2 (disquete).

Lembramos que, se o meio magnético utilizado for a fita, essa deverá ter um tape-mark obrigatoriamente após o último registro gravado.

O primeiro registro do arquivo, deverá ser obrigatoriamente um registro (tipo "10"), contendo a identificação do Birô/Empresa e do mês/ano de competência dos dados. Segue-se um grupo de Registros (formatado por registros dos tipos "20", "30" e "40") para cada estabelecimento informado, encerrando-se o arquivo, com um registro de totais do meio magnético (tipo "50"). Os registros são numerados sequencialmente do registro "10" (que tem "número sequencial" com valor 000001), até o registro "50".

As empresas que possuem filiais, agências, sucursais, etc., deverão fornecer as informações separadamente para cada estabelecimento, mesmo que não tenha ocorrido movimentação alguma de empregados naquele mês, devendo neste caso ser gravado, necessariamente, os registros tipo 20 (registro do cabeçalho (header) do estabelecimento) e tipo 40 (registro dos totais do estabelecimento).

Cada grupo de Registros relativo a um estabelecimento deverá ser constituído por:

- 1 registro tipo 20 (cabeçalho (header) do estabelecimento), primeiro registro do grupo de Registros;
- vários registros tipo 30 (registro de empregado), um para cada empregado admitido, desligado ou transferido do estabelecimento;
- 1 registro tipo 40 (totais do estabelecimento) (último registro do grupo de Registros).

O arquivo poderá ser constituído de tantos grupos de Registros, quantos forem necessários.

5.3 - DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DOS REGISTROS PARA MEIO MAGNÉTICO NORMAL (ANEXO IV)

5.3.1 - Registro de Birô/Empresa (Tipo 10)

- Tipo "10"
- Conteúdo "10"
- Nº do convênio MTB
- Número do convênio feito entre o Birô/Empresa (matriz, filial ou uni-

Identificação do Birô/Empresa
..CGC - Número do CGC do Birô/Empresa. Excepcionalmente os (as) Birôs/Empresas que não estiverem inscritos no CGC poderão informar o nº de inscrição no INSS ou o nº de inscrição no INCRA ou o nº de inscrição no CPF, nesta ordem.

Nº do sequencial
..Número da sequência de gravação do Registro no meio magnético conteúdo "000001"

Competência do movimento
..Mês e ano de competência das informações contidas no meio magnético

Atualização
..9 - Movimento referente ao mês de competência atual

Encerramento
..1 - Se o Birô/Empresa estiver encerrando suas atividades
..2 - Se esta não for a última declaração

1ª declaração
..1 - Quando se tratar da 1ª vez que o Birô/Empresa presta informações à Lei 4923/65 (Empresa nova).
..2 - Quando não for a 1ª declaração

Mudança de endereço/razão social
..1 - Se for para atualizar o endereço/razão social do Birô/Empresa
..2 - Se o endereço/razão social permanece o mesmo

CEP
..Código de endereçamento postal do Birô/Empresa

Enchimento (Filler)
..conteúdo "9999"
Nome do Birô/Empresa
..Nome do Birô (Razão Social)

Endereço do Birô/Empresa
..Endereço do Birô/Empresa

Bairro
..Nome do bairro

Cidade
..Nome da cidade

UF
..Código da Unidade da Federação

Enchimento (Filler)
..conteúdo "9999"

5.3.2 - Registro cabeçalho (header) do Estabelecimento (Tipo 20)

Tipo "20"

Nº do convênio MTB
..O mesmo informado no Registro Tipo "10"

Identificação
..Tipo de identificação do Birô/Empresa
1 - CGC
2 - INSS
3 - INCRA
4 - CPF

Identificação do Estabelecimento
..CGC - Número do CGC do estabelecimento. Excepcionalmente os estabelecimentos que não estão inscritos no CGC poderão informar o nº de inscrição no INSS ou o nº de inscrição no INCRA ou o nº de inscrição no CPF, nesta ordem.

Nº do sequencial
..Número da sequência de gravação do registro no meio magnético

Competência do Movimento
..A mesma informada no registro Tipo "10"

Atualização
..9 - Movimento referente ao mês de competência atual

Encerramento
..Encerramento de atividades
..1 - Se o estabelecimento está encerrando suas atividades neste mês/ano de competência

..2 - Se o estabelecimento continua em atividade

1ª Declaração
..1 - Quando se tratar da 1ª declaração à Lei 4923/65 (estabelecimento novo)
..2 - Não é a 1ª declaração

Mudança de Endereço/Razão Social
..1 - Se o endereço/razão social do estabelecimento mudou em relação à declaração anterior
..2 - Se o endereço/razão social permanece o mesmo

CEP
..Código de Endereçamento Postal do estabelecimento

Atividade Econômica
..Código da Atividade Econômica principal do estabelecimento, conforme Tabela de Classificação de Atividades da Fundação IBGE.

Nome do Estabelecimento
..Nome do Estabelecimento (Razão Social)

Endereço do Estabelecimento
..Endereço do estabelecimento

Bairro
..Nome do bairro

Cidade
..Nome da cidade

UF
..Código da Unidade da Federação

Enchimento (Filler)
..conteúdo "9999"

5.3.3 - Registro de Empregados (Tipo 30)

Tipo "30"

Nº do Convênio MTB
..O mesmo informado no registro Tipo "10"

Identificação

- Competência do Movimento
..A mesma informada no Registro Tipo "10"

- Atualização
..9 - Movimento referente ao mês de competência atual

- PIS-PASEP
..Número do PIS/PASEP do empregado

- Sexo
..Sexo do empregado
1 - masculino
2 - feminino

- Ano de Nascimento
..Os dois últimos algarismos do Ano de Nascimento do empregado

- Grau de Instrução do Empregado
..1 - Analfabeto, inclusive os que embora tendo recebido instrução, não se alfabetizaram ou tenham esquecido
..2 - Até a 4ª série do 1º Grau (primário incompleto) ou que tenham se alfabetizado sem frequentar escola regular
..3 - 4ª série completa do 1º Grau (antigo primário completo)
..4 - da 5ª à 8ª série incompleta do 1º Grau (antigo ginásial incompleto)
..5 - 1º grau (antigo ginásial) completo
..6 - 2º grau incompleto
..7 - 2º grau completo
..8 - Superior incompleto
..9 - Superior completo

- CBO
..Código de ocupação constante na Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações.
Caso não tenha conseguido localizar os títulos e disponha unicamente do grupo de base da CBO codificado com 03 algarismos, informe este código no campo completando as duas últimas posições da direita com o nº 90.

- Remuneração
..Total da remuneração mensal a ser percebida ou já percebida pelo empregado, em Cr\$ (declarar somente a parte inteira, sem os centavos). Nas admissões informe a remuneração esperada ou prometida para o mês completo de atividade, qualquer que seja o tipo de salário: mensal, quinzenal, diário, por hora ou por comissão. Nas demissões, informe a remuneração percebida no último mês completo de atividade. Caso o empregado tenha trabalhado menos que trinta dias, informe a remuneração que teria percebido se houvesse trabalhado um mês completo. Deverão ser computados na remuneração, os salários e os valores considerados rendimentos do trabalho, na forma da legislação do Imposto de Renda (Pessoa Física). Não deverão ser computados os valores que não correspondam a rendimentos do trabalho, como por exemplo: indenizações, indenizações sobre 13º salário (prejuízo TST 20/68); Salário Família (Lei 4266/63); Férias pagas em dinheiro na rescisão contratual; Aviso prévio quando pago em dinheiro; Salário maternidade em decorrência do prejuízo TST nº 14/65. Nunca informe valores que não correspondam ao período de trinta dias de trabalho.

- Horas Trabalhadas por Semana
..Número de horas contratuais normais de trabalho do empregado por semana. Exemplo:
08 horas por dia e semana de 06 dias = 48
08 horas por dia e semana de 05 dias = 40
06 horas por dia e semana de 05 dias = 30
04 horas por dia e semana de 06 dias = 24
..Não devem ser consideradas horas extras, faltas ou atrasos, mas apenas as horas que o empregado deveria trabalhar, segundo o contrato.

- Data de Admissão
..Dia/Mês/Ano da admissão do empregado no estabelecimento. No caso de transferências, indique a data da primeira admissão em qualquer estabelecimento da empresa.

- Tipo de Movimento
..Tipo de movimento através dos códigos
...10 - admissão de empregado que não teve emprego anterior (1ª emprego);
...20 - admissão de empregado que já teve emprego anterior (reemprego);
...31 - dispensa de empregado sem justa causa;
...32 - dispensa de empregado por justa causa;
...40 - desligamento do empregado por iniciativa própria (espontâneo);
...50 - desligamento por aposentadoria;
...60 - desligamento por morte;
...70 - entrada de empregado proveniente de outro estabelecimento da mesma empresa ou de um mesmo grupo de empresas.
...80 - saída de empregado para outro estabelecimento da mesma empresa ou de um mesmo grupo de empresas.

- Dia da Demissão ou Desligamento
..Informar o dia da demissão do empregado em se tratando de desligamento. Caso contrário, informar "99".

Nome do Empregado
..Nome do empregado movimentado.
- Enchimento (Filler)
..Conteúdo: em branco.

5.3.4 - Registro Totais do Estabelecimento (Tipo 40)

- Tipo "40"
..Conteúdo "40"
- Nº do Convênio MTB
..O mesmo informado no Registro Tipo "10"
- Identificação
..Tipo de identificação usado pelo estabelecimento. O mesmo informado no Registro Tipo "20".
- Identificação do Estabelecimento.
..CGC, INSS, INCR ou CPF. O mesmo informado no Registro Tipo - "20" a que correspondem os totais.

- Nº do seqüencial
..Número da seqüência de Gravação do Registro no meio magnético.

- Competência do Movimento.
..A mesma informada no Registro Tipo "10".

- Atualização
..9 - Movimento referente ao mês de competência atual.

- Encerramento
..1 - Se o estabelecimento tiver encerrado suas atividades no mês/ano de competência informado.
..2 - Se esta não for a última declaração.

- Total de empregados existentes no início do 1º dia do mês informado.
..Indique o total de empregados do estabelecimento no início do primeiro dia do mês informado, antes de ter sido efetuado qualquer movimento.

- Admissões no mês informado.
..1º emprego - Total de empregados admitidos que nunca trabalharam.
..Reemprego - Total de empregados admitidos que já trabalharam.
..Entrada por transferência - Total de empregados que vieram transferidos de outros estabelecimentos da mesma empresa ou de um mesmo grupo de empresas.
..Total - Total das admissões no estabelecimento.
- Desligamento no mês informado
..Sem justa causa - Total de empregados demitidos sem justa causa.
..Por justa causa - Total de empregados demitidos por justa causa.
..Espontâneos - Total de empregados desligados do estabelecimento espontaneamente.
..Aposentado - Total de empregados desligados do estabelecimento por aposentadoria.
..Morte - Total de empregados desligados do estabelecimento por motivo de morte.
..Saída por transferência - Total de empregados que foram transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa ou de um mesmo grupo de empresas.
..Total de desligamentos - Total de empregados desligados.

- Total de empregados existentes no último dia do mês informado.

..Indique o total de empregados do estabelecimento no final do último dia do mês informado, após terem sido efetuadas todas as movimentações relativas a esse mês.

- Enchimento (Filler)
..conteúdo: em branco

5.3.5 - Registro Totais da Fita Magnética (Tipo 50)

- Tipo "50"
..Conteúdo "50"
- Nº do Convênio MTB
..O mesmo informado no Registro Tipo "10"
- Enchimento (Filler)
..Conteúdo "9999999999999999"
- Nº do seqüencial
..Número da seqüência de gravação do Registro no meio magnético.

- Competência do Movimento.
..A mesma informada no Registro Tipo "10"
- Total do Estabelecimentos.
..Total de estabelecimentos cujas informações de movimentação estejam contidas no meio magnético (deve corresponder à quantidade de registros tipo "20").

- Total de registros Tipo 30 informado.
..Total de empregados movimentados em todos os estabelecimentos contidos no meio magnético.

- Total de Registros Tipo 40 informado.
..Total de registros tipo 40 existentes no meio magnético.

- Enchimento (Filler)
..conteúdo: em branco

5.4 - DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DOS REGISTROS PARA MEIO MAGNÉTICO ACERTO (ANEXO IV)

Tendo em vista que o sistema do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Lei 4923/65 tem duas finalidades básicas, ou seja, emissão de índices estatísticos e manutenção dos cadastros de estabelecimentos e dos trabalhadores, os acertos que por ventura venham a ocorrer em mês de competência anterior, devem seguir as seguintes orientações:

5.4.1 - Acertos de dados dos estabelecimentos informados indevidamente:

Esses acertos referem-se aos dados cadastrais informados nos registros tipos 10 e 20 e ao resumo das movimentações informadas no registro tipo: 40.
Para esses acertos o conveniado não necessitará enviar uma fita ou disquete acerto. Deverá informá-los no próximo movimento normal através do meio magnético que estiver utilizando. Esta medida visa não alterar índices já divulgados pelo Ministério.
Exemplos práticos:

a - Estabelecimento informou atividade econômica errada, no mês de JANEIRO/92.

No movimento normal do mês de FEVEREIRO/92, deverá informar a atividade econômica correta.

b - Estabelecimento informou que o campo último dia do Registro tipo: 40 era igual a 60 e na realidade o campo deveria ser igual a 59. Foi informado uma admissão que não ocorreu.

Para efetuar o acerto, o estabelecimento no próximo movimento normal, deverá informar o campo primeiro dia do mês subsequente igual a 59.

5.4.2 - Acertos de dados dos empregados informados indevidamente:

Esses acertos referem-se aos dados dos empregados informados no registro tipo: 30.

Para esses acertos o conveniado deverá enviar uma fita ou disquete (original e cópia) separada(o), devidamente etiquetada(o) com a informação ACERTO. As informações contidas nesses registros, servirão para a atualização do histórico do trabalhador e para habilitação do Seguro-Desemprego.

As instruções para os registros tipo 10 e 50 são as mesmas do movimento normal e para os registros 20 e 40, os campos deverão vir zerados.

No Registro tipo: 30, as instruções para os campos serão as mesmas do movimento normal, com exceção do campo atualização, que deverá ser informado de acordo com a situação, ou seja:

ATUALIZAÇÃO:

"1" - Exclusão de empregado informado indevidamente em mês de competência anterior;
"2" - Inclusão de empregado omitido em declaração de mês de competência anterior.
"3" - Alteração de dados do empregado informado em mês de competência anterior.

Exemplo prático:

Na situação mencionada no exemplo "b" do sub-item 5.4.1, o estabelecimento informou uma admissão que não ocorreu. Nesse caso, o conveniado deverá enviar uma fita acerto contendo os registros tipos 10, 20, 30, 40 e 50 conforme descrevemos acima, mas com o campo atualização do registro tipo 30 igual a "1" (um).

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO I

1 - ASSINILAR DESEJADO ☐ 2 - IDENTIFICACAO _____
FIA MAGNETICA ☐ DISQUETE ☐ _____
USD EXCLUSIVO DO MTB ☐ 4 - RAZAO SOCIAL _____

EMPREGADO		6 - NÚMERO	
5 - LOGRADOURO		7 - BAIRRO	
7 - ANDAR, SALA, ETC.		8 - CEP	
9 - MUNICÍPIO		11 - UF	
COMITADO TÉCNICO		13 - DDD	
12 - NOME		14 - TELEFONE	
15 - RAMAL			
RESPONSÁVEL JUNTO AO MINISTÉRIO		17 - DDD	
16 - NOME		18 - TELEFONE	
		19 - RAMAL	

10091

DATA

ASSINATURA / CARIMBO

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc.

10044711

[illegible]

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION - UNCLASSIFIED

REFERENCES

FORM 10-75		FITA		10	10 = 100	EQUINOX 1985	
1		1				1	
2		2				2	
3		3				3	
4		4				4	
5		5				5	
6		6				6	
7		7				7	
8		8				8	
9		9				9	
10		10				10	
11		11				11	
12		12				12	
13		13				13	
14		14				14	
15		15				15	
16		16				16	
17		17				17	
18		18				18	
19		19				19	
20		20				20	
21		21				21	
22		22				22	
23		23				23	
24		24				24	
25		25				25	
26		26				26	
27		27				27	
28		28				28	
29		29				29	
30		30				30	
31		31				31	
32		32				32	
33		33				33	
34		34				34	
35		35				35	
36		36				36	
37		37				37	
38		38				38	
39		39				39	
40		40				40	
41		41				41	
42		42				42	
43		43				43	
44		44				44	
45		45				45	
46		46				46	
47		47				47	
48		48				48	
49		49				49	
50		50				50	
51		51				51	
52		52				52	
53		53				53	
54		54				54	
55		55				55	
56		56				56	
57		57				57	
58		58				58	
59		59				59	
60		60				60	
61		61				61	
62		62				62	
63		63				63	
64		64				64	
65		65				65	
66		66				66	
67		67				67	
68		68				68	
69		69				69	
70		70				70	
71		71				71	
72		72				72	
73		73				73	
74		74				74	
75		75				75	
76		76				76	
77		77				77	
78		78				78	
79		79				79	
80		80				80	
81		81				81	
82		82				82	
83		83				83	
84		84				84	
85		85				85	
86		86				86	
87		87				87	
88		88				88	
89		89				89	
90		90				90	
91		91				91	
92		92				92	
93		93				93	
94		94				94	
95		95				95	
96		96				96	
97		97				97	
98		98				98	
99		99				99	
100		100				100	

TIME 30	FILLIN									
TIME 40	FILLIN									
TIME 50	FILLIN									
TIME 60	FILLIN									
TIME 70	FILLIN									
TIME 80	FILLIN									
TIME 90	FILLIN									
TIME 100	FILLIN									
TIME 110	FILLIN									
TIME 120	FILLIN									
TIME 130	FILLIN									
TIME 140	FILLIN									
TIME 150	FILLIN									
TIME 160	FILLIN									
TIME 170	FILLIN									
TIME 180	FILLIN									
TIME 190	FILLIN									
TIME 200	FILLIN									
TIME 210	FILLIN									
TIME 220	FILLIN									
TIME 230	FILLIN									
TIME 240	FILLIN									
TIME 250	FILLIN									
TIME 260	FILLIN									
TIME 270	FILLIN									
TIME 280	FILLIN									
TIME 290	FILLIN									
TIME 300	FILLIN									
TIME 310	FILLIN									
TIME 320	FILLIN									
TIME 330	FILLIN									
TIME 340	FILLIN									
TIME 350	FILLIN									
TIME 360	FILLIN									
TIME 370	FILLIN									
TIME 380	FILLIN									
TIME 390	FILLIN									
TIME 400	FILLIN									
TIME 410	FILLIN									
TIME 420	FILLIN									
TIME 430	FILLIN									
TIME 440	FILLIN									
TIME 450	FILLIN									
TIME 460	FILLIN									
TIME 470	FILLIN									
TIME 480	FILLIN									
TIME 490	FILLIN									
TIME 500	FILLIN									
TIME 510	FILLIN									
TIME 520	FILLIN									
TIME 530	FILLIN									
TIME 540	FILLIN									
TIME 550	FILLIN									
TIME 560	FILLIN									
TIME 570	FILLIN									
TIME 580	FILLIN									
TIME 590	FILLIN									
TIME 600	FILLIN									
TIME 610	FILLIN									
TIME 620	FILLIN									
TIME 630	FILLIN									
TIME 640	FILLIN									
TIME 650	FILLIN									
TIME 660	FILLIN									
TIME 670	FILLIN									
TIME 680	FILLIN									
TIME 690	FILLIN									
TIME 700	FILLIN									
TIME 710	FILLIN									
TIME 720	FILLIN									
TIME 730	FILLIN									
TIME 740	FILLIN									
TIME 750	FILLIN									
TIME 760	FILLIN									
TIME 770	FILLIN									
TIME 780	FILLIN									
TIME 790	FILLIN									
TIME 800	FILLIN									
TIME 810	FILLIN									
TIME 820	FILLIN									
TIME 830	FILLIN									
TIME 840	FILLIN									
TIME 850	FILLIN									
TIME 860	FILLIN									
TIME 870	FILLIN									
TIME 880	FILLIN									
TIME 890	FILLIN									
TIME 900	FILLIN									
TIME 910	FILLIN									
TIME 920	FILLIN									
TIME 930	FILLIN									
TIME 940	FILLIN									
TIME 950	FILLIN									
TIME 960	FILLIN									
TIME 970	FILLIN									
TIME 980	FILLIN									
TIME 990	FILLIN									
TIME 1000	FILLIN									

CONTEÚDO DOS REGISTROS - ANEXO IV

© 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

[illegible]

CONTINUATION OF FD-302 (Rev. 11-27-70)

PERFORMANCE IN DEBATE

[illegible]

UFIR - PERÍODO 15/09/92 A 15/12/92

15/09/92= 3434,66	07/10/92= 4028,02	30/10/92= 4784,37	24/11/92= 5702,07
16/09/92= 3470,81	08/10/92= 4069,54	03/11/92= 4852,51	25/11/92= 5761,87
17/09/92= 3507,33	09/10/92= 4111,50	04/11/92= 4904,98	26/11/92= 5822,30
18/09/92= 3544,25	13/10/92= 4155,00	05/11/92= 4958,02	27/11/92= 5881,77
21/09/92= 3581,55	14/10/92= 4198,96	06/11/92= 5011,64	30/11/92= 5941,85
22/09/92= 3619,24	15/10/92= 4243,39	09/11/92= 5065,83	01/12/92= 6002,55
23/09/92= 3657,33	16/10/92= 4288,28	10/11/92= 5120,61	02/12/92= 6059,97
24/09/92= 3695,82	19/10/92= 4335,23	11/11/92= 5175,98	03/12/92= 6117,94
25/09/92= 3734,72	20/10/92= 4382,69	12/11/92= 5231,96	04/12/92= 6176,46
28/09/92= 3774,03	21/10/92= 4430,68	13/11/92= 5288,53	07/12/92= 6235,55
29/09/92= 3813,74	22/10/92= 4479,19	16/11/92= 5345,72	08/12/92= 6295,20
30/09/92= 3840,36	23/10/92= 4528,23	17/11/92= 5403,53	09/12/92= 6355,41
01/10/92= 3867,16	26/10/92= 4574,75	18/11/92= 5461,96	10/12/92= 6416,21
02/10/92= 3905,97	27/10/92= 4621,75	19/11/92= 5521,02	11/12/92= 6475,83
05/10/92= 3946,24	28/10/92= 4669,23	20/11/92= 5580,72	14/12/92= 6536,01
06/10/92= 3986,92	29/10/92= 4717,19	23/11/92= 5641,07	15/12/92= 6596,75

Obs.: O valor da UFIR relativo ao dia não útil, considera-se a UFIR vigente no 1º dia útil posterior. IN nº 66, 21/05/92, DOU 25/05/92.

FGTS EM ATRASO - TABELA DE COEFICIENTES - PERÍODO 10/12/92 A 09/01/93

TABELA II (RE-FGTS)

- novembro/92	0.000000
- outubro/92	0.252445
- setembro/92	0.536525
- agosto/92	0.954689
- julho/92	1.451128
- junho/92	1.992280
- maio/92	2.630092
- abril/92	3.440592
- março/92	4.249724
- fevereiro/92	5.726679
- janeiro/92	7.367886
- dezembro/91	9.444344
- novembro/91	12.318214
- outubro/91	16.345500
- setembro/91	20.371617
- agosto/91	24.250820
- julho/91	27.591600
- junho/91	30.733930
- maio/91	34.024913
- abril/91	34.841102
- março/91	38.159482
- fevereiro/91	41.761653
- janeiro/91	45.510728
- dezembro/90	48.889172
- novembro/90	59.119747

TABELA III (GR-EMPRESA)

- novembro/92	0.029516
- outubro/92	0.276573
- setembro/92	0.579171
- agosto/92	1.003548
- julho/92	1.450951
- junho/92	2.038480
- maio/92	2.677175
- abril/92	3.446200
- março/92	4.307995
- fevereiro/92	5.727677
- janeiro/92	7.257552
- dezembro/91	9.495412
- novembro/91	12.250066
- outubro/91	16.245508
- setembro/91	20.134500
- agosto/91	23.691484
- julho/91	26.904426
- junho/91	29.812989
- maio/91	32.657262
- abril/91	35.888570
- março/91	39.085191
- fevereiro/91	42.382716
- janeiro/91	45.818740
- dezembro/90	54.630182
- novembro/90	64.906460

Obs.: As tabelas II e III, constam do período de dois últimos anos. Necessitando obter coeficientes do período anterior, ligue para fone: **459-7769**.

CÁLCULOS:

Para cálculos do recolhimento do FGTS em atraso, deverá obedecer duas etapas seguintes:

- 1º) Calcular o JAM, que vai na RE/RDA, utilizando a tabela II; e
- 2º) Calcular: Atualização do Débito, Juros de Mora e Multa, que vai na GR/empresa.

FÓRMULAS:

A) JAM:

JAM = (depósito x coeficiente da tabela II)

B) ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO:

Total do depósito x $\{ [(1 + \text{Coef. Tab. III}) \times \text{ITRD}] - 1 \}$

Onde: ITRD é o índice obtido pela acumulação da TRD diária dos dias úteis, compreendidos entre o dia 10/12/92, inclusive, e o dia imediatamente anterior ao do efetivo pagamento da obrigação.

Obs.: TRD acumulada desde fevereiro/91, no dia 10/12/92 é de 47.22377638.

C) JUROS DE MORA:

Juros de Mora = (Total Depósitos + Atualização Débito) x 0.01 x t

Onde: Atualização do Débito = Valor obtido pelo cálculo anterior;

t = número de meses calendários (com 28, 29, 30 ou 31 dias conforme o mês) ou fração de mês em atraso, contados a partir de 01/11/89 para as competências jan/89 a set/89 e a partir do dia seguinte ao do vencimento do encargo para as competências após setembro/89.

D) MULTAS:

(Total dos depósitos + Atualização do Débito) x 0.20

D) Onde: Atualização do Débito é o valor obtido pelo cálculo anterior.

Para as competências novembro e dezembro/92, se pagas em atraso nos meses de dezembro/92 e janeiro/93, respectivamente, a multa deverá ser / calculada utilizando o percentual de 10%.

E) PREENCHIMENTO NA RE/RDA:

Além dos dados relativos às empresas e aos trabalhadores, deverão ser / consignados, nas colunas próprias, os valores individuais de depósitos e JAM referentes à remuneração da conta vinculada calculados pela tabela II.

F) PREENCHIMENTO DA GR/EMPRESA:

a) No campo 19 (depósito), consignar o valor do depósito em atraso;

b) No campo 20 (JAM), consignar o valor total de JAM lançado na RE;

c) No campo 21 (Multa), consignar a diferença entre o total representado pela soma dos valores de atualização do débito, juros de mora e multa pela soma dos valores de atualização do débito, juros de mora e multa e o valor total de JAM consignado na RE, quando houver.

Portanto, para se achar o valor da MULTA, a ser preenchido no campo 21 da GR, segue-se os seguintes passos:

1º) Some os valores de: Atualização do Débito + Juros + Multa;

2º) Subtraia o resultado obtido no 1º passo pelo valor encontrado no JAM (RE/RDA);

3º) O resultado será o valor a ser preenchido na GR, campo 21 (multa).

Obs.: Exemplos de cálculos, consulte o RT nº 81, item 01, 13/10/92.

SINDICALISMO

REAJUSTE SALARIAL PARA DEZEMBRO/92 - SETOR METALÚRGICO ABC E SP:

	SUB-GRUPO 05	SUB-GRUPO 08	SUB-GRUPO 10
A	a) Salários até Cr\$ 20.520.000,00 em novembro/92:	Salários(11/92) x (80% do INPC(11/92)).	a) Salários até cr\$ 20.520.000,00 em novembro/92:
B	Salários(11/92) x 1.19.	Pisos Salariais:	Salários(11/92) x 1.19.
C	b) Acima disso: Salários(11/92) + Cr\$ 3.898.800,00. Pisos: correção pelo % de salários.	a) até 700 empdos. em 31/10/92: Cr\$ 1.638.000,00; b) acima de 700 em - pregados: Cr\$ 2.009.900,00.	b) Acima disso: Salários(11/92) + Cr\$ 3.898.800,00. Pisos: correção pelo % de salários.
S	Aos que recebiam em 30/11/91, acima de Cr\$ 1.300.000,00, recebem a diferença dos 30% mais 1,238%.	Aos que recebiam em 30/11/91, acima de Cr\$ 1.300.000,00: Salários(11/92) x 1.3835.	Aos que recebiam em 30/11/91, acima de Cr\$ 1.300.000,00, recebem a diferença dos 30% + 1,238%.
P	Pisos: a) até 700 empdos. em 31/10/92: Cr\$ 1.638.000,00; b) acima 700 empdos. Cr\$ 2.009.900,00.	Pisos: a) até 700 empdos em 31/10/92: Cr\$ 1.638.000,00; b) acima 700 empdos. Cr\$ 2.009.900,00.	Pisos: a) até 700 empdos. em 31/10/92: Cr\$ 1.638.000,00; b) acima 700 empdos. Cr\$ 2.009.900,00.

GARANTIA DO NÍVEL DE EMPREGO:

A) SUB-GRUPO 05 - SETOR METALÚRGICO DO ABC:

As empresas pertencentes ao Sub-Grupo 05, do setor metalúrgico ABC e interior, deverão garantir o nível de emprego até 31/12/92. Aos dispensados sem justa causa no período de 01/11/92 a 31/12/92, tem garantia do Aviso Prévio até 31/12/92. Para todos os efeitos deste acordo, o Aviso Prévio é computado.

B) SUB-GRUPO 05 - SETOR METALÚRGICO DE SP:

As empresas pertencentes ao Sub-Grupo 05, do setor metalúrgico de SP, Osasco e Guarulhos, mantêm apenas a garantia do nível emprego (categoria).

Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br

O quê acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).